EDcl no AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.735.951 - CE (2018/0089383-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
EMBARGANTE	:	MARIA DE FATIMA DE MELO BARBOSA
ADVOGADOS	:	ÊNIO PONTE MOURÃO - CE012808 VINÍCIUS MAIA LIMA E OUTRO(S) - CE013299
EMBARGADO	:	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADOS	:	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTRO(S) - SP128341 DANIELLE PEIXOTO PERDIGAO - DF042085 ANNA LUIZA DI VASCONCELOS E OUTRO(S) - DF041514 ISA FERNANDA FERNANDES DA SILVA - DF038771

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FATOR REDUTOR ETÁRIO. PREVISÃO NO REGULAMENTO NA DATA DA CONTRATAÇÃO. VALIDADE. EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL. EMBARGOS ACOLHIDOS SEM EFEITOS INFRINGENTES.

1. Na hipótese em que, na data de filiação do participante à entidade de previdência privada, ainda que posterior ao Decreto 81.240/78, já existia previsão regulamentar de requisitos mínimos para implementação do benefício integral de suplementação de aposentadoria, é cabível a aplicação do fator redutor etário previsto para a concessão antecipada do benefício.

2. É válida a aplicação do limitador etário, considerando a idade de 57 anos, previsto no regulamento da entidade de previdência privada, a fim de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

3. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos infringentes, para sanar omissão.

ACÓRDÃO

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Ministra Maria Isabel Gallotti acolhendo os embargos de declaração, sem efeitos modificativos, e a retificação do voto do relator no mesmo sentido, a Quarta Turma, por unanimidade, decide acolher os embargos de declaração, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do relator. Os Srs. Ministros Maria Isabel Gallotti (voto-vista), Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 28 de março de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator